



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/26

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO E APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO E LABORATORIAL E EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição de material permanente tem como objetivo suprir as necessidades da atenção primária e secundária em saúde da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara, CE. A compra dos equipamentos para áudio, vídeo, foto, aparelhos, equipamentos, utensílios médico e laboratorial, e equipamento de processamento de dados é essencial para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população local. A inclusão destes materiais e equipamentos irá não somente atualizar e aprimorar a infraestrutura existente, como também promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, impactando positivamente na qualidade do atendimento oferecido aos cidadãos. Esta iniciativa está alinhada com as diretrizes de saúde pública municipal e visa atender às demandas crescentes por um sistema de saúde mais eficiente e com recursos adequados para o adequado diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no termo de contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ana Maria de Oliveira Aquino Neto
DATA: 27/04/2026
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFRIGERADOR FROST FREE	2.0	Unidade	2.515,67	5.031,34
Características do produto Dimensões: 63 cm x 65 cm x 1.72 m Capacidade de geladeira: 291 L Capacidade do freezer: 46 L Tipo de degelo: Frost free Características da geladeira Com luz interior Capacidade da geladeira em volume 291L Com controle de temperatura da geladeira Tipo de painel de controle manual Bivolt Cor Branca					
2	CADEIRA ERGONOMICA	31.0	Unidade	286,00	8.866,00
Cadeira giratória ergonômica com encosto em tela mesh, assento estofado com espuma de alta densidade, regulagem de altura por pistão a gás, base giratória com rodízios, apoio de braços fixos ou reguláveis, capacidade mínima de 120 kg.					
3	MESA PARA IMPRESSORA	1.0	Unidade	191,43	191,43
Mesa para impressora, confeccionada em MDF ou MDP com revestimento melamínico, estrutura resistente, dimensões aproximadas de 80 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 70 a 80 cm (altura), capacidade mínima de suporte de 20 kg, acabamento em bordas protegidas.					
4	MICROFONE SEM FIO DUPLO	3.0	Unidade	204,95	614,85
Microfone sem fio duplo profissional, composto por dois microfones de mão e receptor, sistema de transmissão UHF ou superior, resposta de frequência mínima entre 50 Hz e 15 kHz, alcance mínimo de 30 metros, alimentação por bateria ou pilhas recarregáveis, com receptor bivolt, acompanhado de cabos e fonte de alimentação					
5	CAIXA DE SOM PORTATIL	2.0	Unidade	681,67	1.363,34
Caixa de som amplificada portátil, com conectividade Bluetooth, potência mínima 40W RMS, entrada para microfone (P10 ou similar), entrada USB e auxiliar, bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas, resposta de frequência aproximada entre 100 Hz e 20 kHz, alimentação bivolt ou carregamento USB.					
6	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	2.0	Unidade	381,83	763,66
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL.					
7	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	2.0	Unidade	285,08	570,16
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL.					
8	BIOMBO	4.0	Unidade	1.050,00	4.200,00
BIOMBO TRIPLO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS.					
9	CARRO DE EMERGÊNCIA..	1.0	Unidade	5.037,56	5.037,56
CARRO DE EMERGÊNCIA, ESTRUTURA/GABINETE EM AÇO CARBONO PINTADO, COM RÉGUA DE GASES, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE PARA SORO, COM NO MÍNIMO 04 GAVETAS, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM E RÉGUA DE TOMADAS COM CABO MÍNIMO DE 1,50M.					
10	BALDE A PEDAL.	4.0	Unidade	363,82	1.455,28
BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS.					
11	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	15.0	Unidade	1.982,39	29.735,85
Poltrona reclinável hospitalar com braços fixos, apoio para os pés integrado, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, revestimento em courvin hospitalar impermeável, espuma de alta densidade, sistema de reclinção manual ou mecânico, capacidade mínima de 120 kg					
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL	2.0	Unidade	3.951,60	7.903,20
Aspirador de secreção elétrico portátil, fluxo mínimo de aspiração de 15 a 30 L/min, frasco coletor em vidro ou policarbonato autoclavável, sistema de segurança contra transbordamento, funcionamento bivolt ou bateria recarregável, montado em suporte com rodízios					
13	BOMBA DE INFUSÃO	2.0	Unidade	12.531,78	25.063,56
Sistema de infusão peristáltico ou equivalente Compatível com equipo universal Taxa de infusão ajustável de 0,1 ml/h até no mínimo 1200 ml/h Precisão mínima de ±5% Modos de infusão: volume, tempo, taxa e bolus Função KVO (Keep Vein Open) Sistema de alarmes audiovisuais para: oclusão ar na linha fim de infusão bateria baixa porta aberta Detector de bolhas de ar Sensor de pressão de oclusão Tela LCD ou colorida Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas Funcionamento bivolt automático Memória para parâmetros de infusão Uso adulto, pediátrico e neonatal Grau de proteção mínimo IPX1 ou superior Equipamento com registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses					
14	CARDIOVERSOR	1.0	Unidade	28.454,00	28.454,00





Cardioversor/Desfibrilador portátil microprocessado destinado ao atendimento de emergências cardíacas em ambiente hospitalar, com tecnologia de desfibrilação bifásica, permitindo desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e operação em modo automático (DEA). O equipamento deverá possuir monitor integrado para visualização de ECG, tela LCD ou colorida com tamanho mínimo aproximado de 6 polegadas, comandos de ajuste de energia, carga e disparo nas pás ou no painel frontal, com energia ajustável de 1 até no mínimo 200 joules ou superior. Deverá possuir modo cardioversão sincronizada com o ECG, memória interna para registro de eventos e traçados eletrocardiográficos, impressora térmica integrada para impressão do ECG e registros de eventos, pás externas reutilizáveis para pacientes adultos com possibilidade de utilização em pacientes pediátricos, bem como sistema de orientação por voz para operação no modo DEA e alarmes audiovisuais de operação e monitorização. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica bivolt automático ou 220v, 50-60Hz, bateria interna recarregável com autonomia mínima para aproximadamente 2 horas de monitorização contínua ou no mínimo 50 descargas. Deverá ser portátil, possuir alça ou suporte para transporte e ser compatível para utilização em carrinho de emergência hospitalar. O equipamento deverá possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de cabos de ECG, pás de desfibrilação adulto, bateria, carregador, papel para impressora e manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

15	CARDIOTOCOGRAFO	1.0	Unidade	21.594,44	21.594,44
----	-----------------	-----	---------	-----------	-----------

Cardiotocógrafo eletrônico destinado à monitorização simultânea da frequência cardíaca fetal e das contrações uterinas durante a gestação e o trabalho de parto, permitindo avaliação do bem-estar fetal em ambiente hospitalar ou ambulatorial. O equipamento deverá possuir monitor integrado para visualização das curvas e parâmetros de monitorização, com tela LCD ou colorida de tamanho mínimo aproximado de 5 polegadas ou superior, permitindo a visualização em tempo real da frequência cardíaca fetal, atividade uterina e demais informações do exame. Deverá possuir sistema de monitorização por meio de transdutores externos para captação da frequência cardíaca fetal por ultrassom e para detecção das contrações uterinas (toco), permitindo monitorização contínua ou intermitente. O equipamento deverá permitir o registro e armazenamento dos dados do exame, bem como possuir impressora térmica integrada para impressão das curvas cardiotocográficas em papel térmico apropriado. Deverá possibilitar ajuste de parâmetros de monitorização, indicação visual e sonora dos sinais captados, bem como alarmes de funcionamento quando aplicável. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede de 220V, bateria interna recarregável para funcionamento portátil quando necessário, e ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de transdutores, cabos, cintas de fixação abdominal, papel térmico para impressão e manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas

16	COLPOCÓPIO	1.0	Unidade	16.580,00	16.580,00
----	------------	-----	---------	-----------	-----------

Colposcópico clínico destinado à realização de exames ginecológicos para visualização ampliada do colo uterino, vagina e vulva, equipado com sistema óptico de alta resolução e sistema de captura de imagem. O equipamento deverá possuir cabeçote óptico binocular ou trinocular com aumento variável ou sistema de múltiplos aumentos, proporcionando ampliação mínima aproximada entre 6x e 40x ou superior, com ajuste de foco e distância de trabalho adequada para procedimentos ginecológicos. Deverá possuir sistema de iluminação por LED ou tecnologia equivalente de alta intensidade, proporcionando iluminação homogênea e livre de sombras na área examinada. O equipamento deverá possuir câmera digital integrada ou acoplada para captura de imagens e vídeos do exame, permitindo registro e documentação dos procedimentos, bem como saída de vídeo ou interface compatível para visualização em monitor ou computador. Deverá possuir suporte estável com base móvel com rodízios ou pedestal apropriado para utilização em consultório ou ambiente ambulatorial, com sistema de ajuste de altura e posicionamento do cabeçote óptico. O equipamento deverá ser alimentado por tensão bivolt automático ou compatível com rede elétrica de 220v, ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de câmera, cabos de conexão, acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ? ANVISA e disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	2.0	Unidade	773,67	1.547,34
----	----------------------------	-----	---------	--------	----------

Foco refletor ambulatorial destinado à iluminação de campo em procedimentos médicos, ginecológicos e pequenas cirurgias, equipado com tecnologia de iluminação em LED de alta intensidade e baixo consumo energético, proporcionando luz branca fria, homogênea e sem sombras. O equipamento deverá possuir haste ou braço articulado para ajuste de posicionamento, permitindo direcionamento preciso do foco de luz, montado em pedestal com base ajustável e rodízios para fácil deslocamento. Deverá possuir estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar ou ambulatorial, alimentação elétrica bivolt automático (100/240V) ou compatível com rede de 220V. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecida

18	LIXEIRA HOSPITALAR	2.0	Unidade	93,10	186,20
----	--------------------	-----	---------	-------	--------

Lixeira hospitalar com tampa, confeccionada em polipropileno ou material plástico resistente, com capacidade mínima de 50 litros, resistente a impactos e de fácil higienização.

19	TELEVISÃO SMART TV DE 43"	2.0	Unidade	1.752,50	3.505,00
----	---------------------------	-----	---------	----------	----------

Smart TV com tela mínima de 43 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, frequência de atualização mínima de 60 Hz, conectividade Wi-Fi integrada, compatível com aplicativos de streaming e navegação em rede. Deverá possuir no mínimo 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 entrada para antena (RF) e saída de áudio digital ou equivalente. Sistema de som integrado com potência mínima aproximada de 16 W RMS ou superior. Deverá possuir sistema operacional próprio para Smart TV com acesso a aplicativos e conectividade com dispositivos móveis. Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede de 220v. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto, cabos necessários ao funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa, com





garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas

20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	1.0	Unidade	5.896,91	5.896,91
Tecnologia de impressão: Laser ou LED TIPO: impressora colorida. Velocidade de impressão: mínimo de 40 páginas por minuto (ppm) em papel A4. Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi ou superior. Impressão frente e verso automática (duplex). Tempo de impressão da primeira página: máximo de 9 segundos. Memória mínima: 1 GB Volume mensal recomendado: mínimo de 2.000 até 15.000 páginas ou superior. Capacidade mínima da bandeja de entrada: 250 folhas. Capacidade mínima da bandeja de saída: 250 folhas. Tipos de papel suportados: A4, Carta e Ofício Gramatura de papel suportada: mínimo de 60 g/m² até 220 g/m². Interfaces de conexão: USB e Ethernet 10/100/1000. Compatível com impressão em rede. Painel de controle com display LCD ou colorido. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS. Alimentação elétrica: bivolt automático ou 220V. Equipamento com certificação de eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses. Consumíveis. O equipamento deverá utilizar cartuchos de toner originais ou compatíveis de alto rendimento disponíveis no mercado nacional. Condições gerais: O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso. Deverá acompanhar cabos, manuais e drivers necessários ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas					
21	MESA PARA REFEITÓRIO	2.0	Unidade	1.498,03	2.996,06
Mesa para refeitório com tampo em MDF ou MDP de no mínimo 25 mm, revestimento em laminado melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi, dimensões aproximadas 2,40m x 0,80m x 0,75m, capacidade mínima para 8 lugares.					
22	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	2.0	Unidade	2.298,99	4.597,98
Arquivo c/04 gavetas. Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada e laminada a frio nas laterais, fundo, frentes das gavetas e tampo. Hastes para pastas suspensas (medida 485x30mm) em chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega. Contém 6 reforços internos tipo "Omega" com 4 dobras perpendiculares de 90º (medida 1210x700mm) em chapa # 26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90º a 10mm, 2ª dobra de 90º a 20mm, 3ª dobra de 90º a 30mm, 4ª dobra de 90º a 20mm terminando com 10mm. Fixados verticalmente por sistema de ponteamto nas laterais do produto. Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45º com 25mm, 2ª dobra de 90º com 25mm 3ª dobra de 90º com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. Dimensões: altura x largura x profundidade. Externas: 1335mm x 470mm x 670mm. Interna das gavetas: 250mm x 390mm x 570mm. Capacidade por gavetas: 40 a 50 pastas ou 55kg - desliza por trilho corredeira com esfera. Apresentar: Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). Apresentar Laudo Técnico de Órgão competente referente as normas NR 17-ERGONOMIA, fornecido por profissionais credenciado. Montagem inclusa.					
23	MESA DE ESCRITÓRIO	2.0	Unidade	938,00	1.876,00
Mesa tipo secretária estrutura em tubo de aço 25x25x1,2mm e chapa de aço 0,75mm, medindo 1,00x0,60x0,80m de altura com 02 gavetas, pés guarnecidos com ponteiros de borracha, pintadoa pelo processo eletrostático em epóxi pó de alta resistencia após tratamento anti-ferruginoso na cor branca.					
24	ARMÁRIO	2.0	Unidade	1.491,10	2.982,20
MATERIAL DE CONFEÇÃO/DIMENSÕES PRATILEIRAS/CAPACIDADE MINIMA DA PRATILEIRA,ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM/3 OU 4/40KG,MADEIRA OU SIMILAR					
25	MESA PARA REUNIÃO	1.0	Unidade	590,00	590,00
Mesa para reuniões em MDF com capacidade para 08 cadeiras.					
26	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	23.0	Unidade	2.356,67	54.203,41
Ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio, classificação energética A ou superior, utilização de gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, destinado à climatização de ambientes internos, com funcionamento silencioso e eficiente. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica bivolt automático (100/240V) ou compatível com rede de 220v, deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas					
27	BEBEDOURO DE COLUNA	1.0	Unidade	1.119,12	1.119,12
Bebedouro de coluna para garrafão de água de 20 litros, com sistema de refrigeração para fornecimento de água natural e gelada, dotado de no mínimo duas torneiras independentes, reservatório interno com capacidade mínima aproximada de 1,8 litros, controle de temperatura da água gelada entre aproximadamente 5°C e 15°C, bandeja coletora de água removível para facilitar a higienização, gabinete em material resistente, adequado para uso contínuo em ambiente institucional, alimentação elétrica compatível com rede de 220V. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas					
28	CAMA HOSPITALAR	30.0	Unidade	1.341,62	40.248,60
Cama hospitalar com rodas, com regulagem de altura do troncos e pernas e grade de proteção lateral móvel, com suporte até 180kg, giro de 360 graus sobre o próprio eixo.					

Valor total estimado de R\$ 277.173,49 (duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)





4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Item, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo contratado.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser ajustado conforme a complexidade do item, mediante solicitação formal do contratado, devidamente justificada, e prévia anuência da Administração.

5.1.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da contratante ou na unidade de saúde indicada na ordem de compra, em quantitativos e condições nela especificados.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o contratado deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise do pedido de prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS





- 5.7.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças, sem ônus para a Administração.
- 5.7.3. Em caso de defeito, o prazo para reparo ou substituição do equipamento não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
- 5.7.4. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional, devidamente comprovada no momento da entrega.
- 5.7.5. A contratada deverá garantir suporte técnico durante o período de garantia, assegurando atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ana Maria de Oliveira Aquino Neto
DATA: 27/04/2026
AVANÇADA



9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.301.0068.2.027 - Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905205 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905224 - Equipamentos e Material Permanente 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente; 0701.10.302.0071.1.015 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905205 - Equipamentos e Material Permanente 44905224 - Equipamentos e Material Permanente 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

